



# Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba - PE

CNPJ: 07.177.308/0001-56 - Fone/Fax: (87) 3849-1369

E-mail: iprevi@previtaiba.pe.gov.br

## Portaria nº 10/2024

O Gerente de Previdência e Benefícios do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, conforme o art. 29, inciso I, da Lei nº 576/2023.

### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 01/2024, datada em 28 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Conceder pensão por morte, a contar de 25 de outubro de 2023, a **GRACIELE SANTOS NUNES, AYANE GRAZIELLE NUNES DE MELO, AYCKSON GRAZIEL NUNES DE MELO, ENIA ALÍCIA SOARES DE MELO**, beneficiários do ex-segurado, **JOSÉ AILSON RODRIGUES DE MELO**, que ocupava o cargo de Motorista, GO-02, Matrícula: 24502, falecido no dia 25 de outubro de 2023, nos termos do Art. 52, inciso I, §5º e §11º, da Lei Complementar Municipal nº 576/2023.

**Art. 3º** - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 25 de outubro de 2023, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 03 de junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**DANIEL SOARES DE OLIVEIRA**

Gerente de Previdência e Benefícios - IPREVI/PE

Daniel Soares de Oliveira  
Gerente de Previdência e  
Benefícios Port. 93/2024

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**  
**PORTARIA Nº 10/2024**

O Gerente de Previdência e Benefícios do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, conforme o art. 29, inciso I, da Lei nº 576/2023.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 01/2024, datada em 28 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Conceder pensão por morte, a contar de 25 de outubro de 2023, a **GRACIELE SANTOS NUNES, AYANE GRAZIELLE NUNES DE MELO, AYCKSON GRAZIEL NUNES DE MELO, ENIA ALÍCIA SOARES DE MELO**, beneficiários do ex-segurado, **JOSÉ AILSON RODRIGUES DE MELO**, que ocupava o cargo de Motorista, GO-02, Matrícula: 24502, falecido no dia 25 de outubro de 2023, nos termos do Art. 52, inciso I, §5º e §11º, da Lei Complementar Municipal nº 576/2023.

**Art. 3º** - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 25 de outubro de 2023, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 03 de junho de 2024.

**DANIEL SOARES DE OLIVEIRA**  
Gerente de Previdência e Benefícios  
IPREVI/PE

**Publicado por:**  
Antídio Valença de Freitas Neto  
**Código Identificador:**FD119C43

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/06/2024. Edição 3605  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>